

EDITAL Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, e art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e Lei Municipal nº 2.442/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo 02 (duas) vagas, para o ESF I – microárea 3 e 6, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.428/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de publicações oficiais e no site www.antagorda.rs.gov.br da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.antagorda.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, e contará com o auxílio de um profissional de reconhecida capacidade e designada pela Secretária Municipal da Saúde, Meio Ambiente, Habitação e Assistência Social.

1.6.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO

2.1 O cargo temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições previstas no anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1.1 As áreas territoriais de atuação do cargo temporário correspondem as microáreas 01 e 06 do ESF I.

2.1.1.1 O território da microárea 01 compreende parte do Centro e a Avenida Júlio de Castilhos e suas adjacentes.

2.1.1.2 O território da microárea 06 está localizado nas comunidades: Linha Invernada, Linha Carijo, Linha Tunas e parte da Linha Primeira.

2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico – Lei Municipal nº 1502/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Administração Municipal, sito à Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659, no período de 14 a 23 de janeiro de 2020; das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Comprovante de escolaridade - Ensino Fundamental Completo.

4.1.4 Comprovante de Curso Básico em Informática.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pela pessoa responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Para Inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deve residir na área de abrangência do ESF I, na data da publicação do presente Edital;

4.3.1 O endereço deve ser comprovado através de comprovante de residência fixa na área de abrangência do ESF I, no nome do candidato, cônjuge, companheiro(a) ou pais (água, luz ou outros) ou declaração com firma reconhecida.

4.3.1.1 Considera-se companheiro(a) a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o candidato(a).

4.3.1.2 Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

4.3.2 A área de abrangência do ESF I está descrita no Anexo III do presente Edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.antagorda.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente Edital.

6. PROVAS OBJETIVAS

6.1 O processo seletivo se compõe de prova objetiva elaborada pela comissão designada conforme item 1.1 e 1.6 deste Edital.

6.1.1 Os conteúdos da prova objetiva estão relacionados no anexo II do presente Edital.

6.1.2 As referências citadas no programa de prova servem apenas como base, podendo o candidato optar em estudar por outras de sua preferência ou acesso, não gerando ao Município qualquer obrigação em disponibilizar as referências ali citadas.

6.1.3 A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva.

6.1.4 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada uma delas, sendo para cada questão uma única alternativa correta tendo caráter classificatório e eliminatório.

6.1.5 Das 40 (quarenta) questões da prova, 35 (trinta e cinco) serão sobre Conhecimentos Específicos e Legislação referente ao cargo e 05 (cinco) do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 1.502/2005 e da Constituição Federal.

6.2 As provas serão realizadas no dia 08 de fevereiro de 2020, no Auditório da Unidade Básica de Saúde sito a Rua Padre Hermínio Catelli nº 645, das 08:30h às 11:30h.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

6.4 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 6.3, serão excluídos do certame.

6.5 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova será excluído do certame.

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no mínimo, noventa dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulários próprio.

6.7 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 40 (quarenta) questões, sendo objetivas.

6.7.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.8 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinar uma única resposta para cada questão.

6.9 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero nas questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de resposta, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis e quando alternativa assinalada for incorreta.

6.10 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.antagorda.rs.gov.br.

6.11 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definido das provas.

6.12 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da comissão de um fiscal.

6.13 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

6.14 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.14.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com outros candidatos.

6.14.2 durante realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando de livros, notas ou impressos, salvos os expressamente permitidos no edital.

6.14.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares.

6.14.4 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.13, 6.14, 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.14.5 Em caso de recusa do candidato de assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado a vista da assinatura de duas testemunhas.

6.14.6 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.14.7 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo máximo de dois dias a Comissão deverá proceder à correção das provas.

7.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinadas pelos candidatos na folha de respostas registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

7.3 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida na soma das 40 (quarenta) questões, sendo os demais excluídos do certame.

7.4 Ultimada a identificação dos candidatos a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.antagorda.rs.gov.br, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem os recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial e cabível recurso endereçado a Comissão, uma vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso devesa conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passara a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão devesa ser motivada.

9. CRITERIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

1º - tiver obtido maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos a e Legislação referente ao cargo.

2º- o candidato que comprovar reconhecida experiência por mais tempo na área de saúde, através de Carteira de Trabalho assinada relacionado ao cargo ou através de Certidão de Tempo de Serviço original, expedido por empresas ou órgão público.

3º- sorteio público.

9.2 O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de 05 (cinco) dias prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de comunicação assinado pelo Secretário(a) Municipal de Administração com vistos do candidato.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 Se o candidato convocado não tiver interesse na contratação assinará a desistência e perderá a vaga.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data da contratação do primeiro candidato a aceitar a vaga e entrar em exercício na função.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será oferecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 É de responsabilidade do candidato o deslocamento, para exercer as atividades do cargo, até a sua microárea e dentro dela.

12.4 O candidato melhor classificado escolherá a microárea, disponíveis neste Edital, que deseja exercer as atividades do cargo.

12.5 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público poderá haver a readequação das definições definidas inicialmente no Edital conforme dispuser a legislação local.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO ESF

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida a família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas-públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA INGRESSO

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído o Ensino Fundamental;
- c) Idade mínima: 18 anos

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; critérios operacionais para definição de propriedades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador; sistema de informação em saúde; condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica; promoção da saúde: conceitos e estratégias; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; estatuto da criança e do adolescente e do idoso; noções de ética e cidadania; deveres; proibições; responsabilidades e penalidades dos servidores.

REFERÊNCIAS:

1. Constituição Federal (artigos 196 a 200)
2. Regime Jurídico dos Servidores – Lei Municipal nº 1.502/2005 Artigos 129 a 131 e 193 a 197.
3. Portaria nº 2.436/2017 de 21 de setembro de 2017.
4. Caderno de Atenção Básica:
 - 32 - Pré-Natal de baixo risco
 - 36 – Diabetes Mellitus, 2013
 - 37 – Hipertensão Arterial Sistêmica, 2013
5. Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990

6. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - Ano 2009
7. Guia de Bolso: Doenças Infecciosas e parasitárias Ministério da Saúde 2010 – Parte II – Aids, Brucelose, Dengue, Febre Amarela, Hepatites, Infeunza, Leptospirose, Malária, Sarampo, Tuberculose.
8. Caderneta de Saúde da pessoa idosa, 2017, Ministério da Saúde
9. Caderneta da criança, 2013 – Ministério da Saúde
10. Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003
11. Livro 10 passos para uma alimentação saudável – Ministério da Saúde

Anexo III

Área de Abrangência ESF I

Comunidades:

Distrito de Itapuca

Linha Borghetinho

Linha Tunas

Linha Primeira

Linha Dossena

Linha Olaria

Linha Carijo

Linha Sangão

Linha Invernada

Linha Santos Filho Arossi (ao lado esquerdo da estrada sentido Anta Gorda/Guaporé).

Centro:

Parte da área urbana do Município sendo delimitador a Rua Dr. Goddoy. Assim, todas as ruas situadas a leste desta rua (inclusive o lado leste desta) pertencem ao ESF I.